

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Luzia*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **IL6-2021-1**

Pelo presente ato, considerando a inexigibilidade de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a contratação da empresa C & C CONSULTORIA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.807.962/0001-61, com endereço à Avenida Aziz Maron, nº 1117, Loja 10, Goes Calmon, Itabuna, Estado da Bahia, objetivando a prestação de serviços de engenharia e arquitetura, voltados para a elaboração de projetos, fiscalização de obras e acompanhamento de convênios, inclusive com entes Estaduais e Federais, conforme necessidade do Município de Santa Luzia, no valor global anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que deverão ser pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), após entendimento da Procuradoria Geral do Município considerando-o apto e inexigível à licitação. Santa Luzia - BA, 08 de fevereiro de 2021, Fernando Schueler Brito. Prefeito Municipal.